



**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

RELATÓRIO E PARECER TRIMESTRAL DO FISCAL ÚNICO

Senhores Acionistas

INTRODUÇÃO

1. Nos termos do disposto na alínea i), do art.º 44, do Decreto Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, cumpre-nos emitir relatório sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre a informação financeira expressa no relatório de execução orçamental do terceiro trimestre de 2016 da **GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, E.L.M.**, incluída: no Balanço (que evidencia um total de ativo de 26.371.516,80€ e um total de capital próprio de 14.508.430,53€, incluindo um resultado líquido do período de **523.238,61€**), na Demonstração dos resultados por natureza do referido período e na Demonstração de fluxos de caixa (que releva uma variação de caixa e seus equivalentes de 1.031.437,29€).

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração: a preparação de informação financeira histórica de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites; a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados; a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado; a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, posição financeira ou resultados da entidade; e
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:
 - a) principalmente em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever: a fiabilidade das asserções constantes da informação financeira; a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação; a aplicação, ou não, do princípio da continuidade e a apresentação da informação financeira;
 - b) em testes substantivos às transações não usuais de grande significado e aquelas em que tenham sido obtidas informações contraditórias;
 - c) em verificar a concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com os restantes documentos anteriormente referidos;
 - d) em verificar as previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência; e

- e) em aferir sobre o cumprimento das orientações legais;

5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre a informação trimestral.

CONCLUSÃO

6. Em termos de conclusão podemos referir que:
 - a) Não foram detetados factos ou anomalias a reportar nas contas apresentadas.
 - b) Conforme espelhado no relatório do Conselho de Administração verificam-se alguns desvios face ao programado, traduzindo-se, à data de 30/09/2016, num Resultado Líquido do período de 523.238,61 €, superior em cerca de 110% face ao previsto em Orçamento e em cerca de 147% face a igual período de 2015.
 - c) O indicador prazo médio de pagamentos a fornecedores (PMP), calculado nos termos da RCM nº 34/2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 9870/2009, situa-se nos 38 dias, inferior aos 47 dias do período homólogo do exercício de 2015.
 - d) Cumpre-nos informar que foi dado cumprimento ao disposto na Lei nº75/2014, de 12 de setembro, conjugado com a Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, no que diz respeito às reduções remuneratórias.

PARECER

7. Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação financeira do período de nove meses findo em 30/09/2016 não esteja isenta de distorções materialmente relevantes que afetem a sua conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

ÊNFASE

8. O valor das demonstrações financeiras comparativas, no que se refere às depreciações (1.399.634,54€), e por consequência ao resultado líquido do exercício (211.781,80€), total do ativo (28.595.263,02€) e total do capital próprio (14.913.677,98 €), não são os aprovados no exercício anterior pelo Órgão de Gestão. A diferença no resultado líquido do exercício ascende a 74.197,03 e resulta da alteração da contabilização das depreciações, aquando do encerramento do exercício de 2015, tendo repercussões nos meses já encerrados e com relatórios trimestrais emitidos. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Évora, 28 de novembro de 2016

O Fiscal Único

Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.,

representada por

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho

(ROC n.º 658)